

TERMO DE AJUSTAMENTO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

O presente documento serve como balizador da decisão do Município de Pelotas em prorrogar o prazo para satisfazer por completo apresentação documentação exigida na cláusula 6.1. do Edital de Credenciamento n.º 003/2023, considerando a irreparável perda educacional que seria para o município a não manutenção das parcerias já existentes em face da previsão da enorme demanda reprimida existente na área da educação infantil.

Assim, a **Mitra Arquidiocesana de Pelotas**, inscrita no CNPJ sob n.º 92.238.138/0001-41, com sede na Avenida Domingos de Almeida n.º 3150, representada pelo seu presidente Dom Jacinto Bergmann, CPF n.º 238.324.100-82, em consonância com o item III da Cláusula 13.1. do Termo de Colaboração n.º 014, assinado em 27/03/2024, compromete-se a resolver as pendências apuradas durante o processo de Credenciamento n.º 003, protocolando nesta secretaria, a entrega da(s) demanda(s) abaixo apontada(s), observando rigorosamente a documentação exigida e a validade jurídica e temporal da mesma, no prazo de até **10** (dez) **meses**, a fim de satisfazer a plena habilitação ao processo de credenciamento:

01. Apresentar a **Ata da Eleição** e Posse da diretoria atual ou documento equivalente, devidamente **registrada em cartório** (item 03);
02. Apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos tributos municipais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos**, dentro do prazo de validade (item 08);
03. Apresentar **Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios**, dentro do prazo de validade emitido pelos Bombeiros (item 12);
04. Apresentar **Licença Sanitária**, emitida pela Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade e com o endereço igual ao do pedido de credenciamento apresentada pela instituição (item 13);
05. **Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social** na área da educação (**CEBAS**), dentro do prazo de validade (item 22).

O não cumprimento da obrigação aqui assumida pela entidade, até a data fixada, tornará a entidade irregular para fins de parceria com o município de Pelotas.

O compromisso aqui assumido não inibe ou restringe, de forma alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer outro órgão de âmbito municipal, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

Pelotas, 27 de março de 2024.

+ 
Dom Jacinto Bergmann
Presidente